PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1254

de 08 de dezembro de 2020

"Concede Subvenção a LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°.

Fica autorizado o Poder Executivo a complementar a subvenção concedida ao LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO, inscrita no CNPJ n° 01.561.547/001-29, subvenção social na importância de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), com objetivo de colaborar com o acolhimento institucional de idosos e adultos incapazes de nosso município.

Parágrafo único. . *O recurso concedido complementará a subvenção autorizada pela Lei Municipal n° 1.231, de 26 de novembro de 2019.*

Art. 2°. *A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.*

Art. 3°.

As despesas decorrentes da Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada necessário:

Unidade: 40.102 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.241.0007-2.143 - Serviços de Acolhimento Institucional - Idoso

Fonte: 100.000 - Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais R$ 9.900,00

Art. 4°. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Chapadão do Sul - MS, 08 de dezembro de 2020.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1254/2020 - 08 de dezembro de 2020

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em